



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.032, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Denomina ruas do loteamento Via II,  
logradouros públicos.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º A Rua nº 02, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Maria Luiza Schreiner Schilling. (incentivadora da cultura e da educação de Montenegro)

Rua nº 03, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Regina Schäfer Augustin. (imigrante alemã)

Rua nº 04, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Pedro José Francisco.

Rua nº 05, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Athos Oliveira Machado.

Rua nº 06, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Bruno Rodolpho Kauer. (embarcadista e comerciante)

Rua nº 07, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Johann Philipp Dauber (Primeiro Imigrante alemão a chegar a Montenegro)

Rua nº 08, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Waldemar José Francisco.

Rua nº 09, do Loteamento Via II, localizada no Bairro Senai, passa a denominar-se Célia Dias Francisco.

Parágrafo único. Nas placas indicativas deverão constar logo abaixo dos nomes as indicações ulteriores acima dispostas.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de novembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral Substituta

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**